PARECER DO CONTROLE INTERNO

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno
Port. 11/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Resposta ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.2023

PRELIMINAR

A Comissão Permanente de Licitação de Aurora do Pará solicitou a esta Controladoria análise do processo licitatório nº 004.2023 que trata da **SELEÇÃO DE 06 PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO (TÓPICO – 3 CATEGORIAS E PREMIAÇÕES) DA LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 – lei Paulo Gustavo. A SELEÇÃO OCORRERÁ POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. O PROCESSO FEZ PARTE DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE.** Este é o relatório.

EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis:*

> **Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:**
> **I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;**
> **II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;**
> **III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;**
> **IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.**

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e dela **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

A Secretaria Municipal de Cultura, desporto e lazer de Aurora do Pará, consoante autorização da Srª Jeane Akikó Batista, solicitou abertura do referido processo

administrativo, justificando a necessidade de se assegurar medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentando-se no Decreto nº 11.525, de 11 de Maio de 2023. Decreto que regulamentou a Lei Paulo Gustavo.

De acordo com o processo encaminhado para este Controle Interno pela Secretaria Municipal de Cultura de Aurora do Pará, para atendimento da Lei Complementar 195/2022, art 4º, & 2º, foram realizadas no Município de Aurora do Pará três oitivas, com ampla participação da comunidade artística e cultural, nos dias 15 e 27 de Maio de 2023, para elaboração e aprovação da planilha de aplicação dos recursos da referida lei. Como resultado desse trabalho, tornou-se público o presente edital.

O objeto trata-se de contratação direta, devido à inviabilidade de competição, estando de acordo com o princípio da inexigibilidade de Licitação fundamentado no Art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base na documentação apresentada e no parecer jurídico emitido pela Controladoria Geral do Município de Aurora do Pará, observa-se que o processo está devidamente elaborado e os contemplados apresentaram todas as documentações necessárias para se enquadrarem no mesmo.

CONCLUSÃO

Vislumbrado o exame e entendendo que não há irregularidades ou vícios que venham afrontar a moral publica da administração na execução da contratação, declaro para os devidos fins que a Controladoria é **FAVORÁVEL** ao referido processo.

Encaminhe-se o parecer a Comissão Permanente de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer.

Aurora do Pará - PA, 19 de Dezembro de 2023.

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno
Port. 11/2021

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno – P.M.A.P.
Portaria nº 011/2021

ESDRAS ELETIER QUEIROZ LEAL:75212447291

Assinado de forma digital por ESDRAS ELETIER QUEIROZ LEAL:75212447291